



# Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-9800 – e-mail: contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br

38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

## PROJETO DE LEI N.º 108 / 2023

*Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.*

A Câmara Municipal decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado;

|                      |                                                                                 |                   |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 04                   | Fundo Municipal de Saúde                                                        |                   |
| 07                   | Fundo Municipal de Saúde                                                        |                   |
| 10                   | Saúde                                                                           |                   |
| 302                  | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                           |                   |
| 2 189                | Ações Especializadas de Saúde                                                   |                   |
| 3 3 50 41            | Contribuições                                                                   |                   |
| 01. 0621. 0000. 0000 | Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | <b>650.000,00</b> |

**Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo acima, será utilizado para abertura do crédito adicional o excesso de arrecadação que ocorrerá na receita Transferência do SUS Proveniente do Governo Estadual.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fontes de recursos nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 02 de agosto de 2023.

  
**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**  
Prefeito Municipal



# Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-9800 – e-mail:contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br

38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 168/2023, 02 de agosto de 2023, que “*Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.*”.

Nobres Vereadores,

A solicitação de abertura de crédito adicional especial visa possibilitar a transferência de recursos financeiros para a organização da sociedade civil Santa Casa de Misericórdia Dr. Adilon Cardoso Teixeira a fim de financiar atividades de custeio do hospital.

A Resolução 8.774/2023 da Secretaria Estadual de Saúde regulamenta os beneficiários e o destino de aplicação dos referidos recursos. Tal resolução determina que o valor repassado à instituição deve ser alocado no reforço de custeio das ações e dos serviços de saúde na atenção especializada hospitalar e ambulatorial de modo a contemplar e beneficiar exclusivamente os usuários do Serviço Único de Saúde - SUS.

Os recursos para a abertura deste crédito adicional advêm da transferência recebida do Estado por meio de emenda impositiva e tem como respaldo a ação orçamentária Implantação da Política de Atenção Hospitalar - Hospitais Plataforma.

A ação “Hospitais Plataforma” faz parte do programa Valora Minas o qual busca ampliar o acesso à saúde e otimizar os atendimentos dos estabelecimentos hospitalares que prestam serviços aos usuários do SUS.

Assim, na expectativa da aprovação da proposição indicada, e dada a importância da matéria, solicita-se urgência na apreciação do presente projeto.

Na oportunidade, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**

Prefeito Municipal